

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 10.096 , de 09 / 02 / 24.

Processo: 7022/2023

PROJETO DE LEI Nº. 14.226

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

Arquive-se

Diretor Legislativo

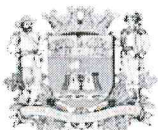
21 / 02 / 24



Matéria: PL 14.226	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 20/01/2023	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Parecer Digital	

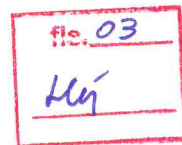
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 318/2023

Processo SEI nº 24.176/2023



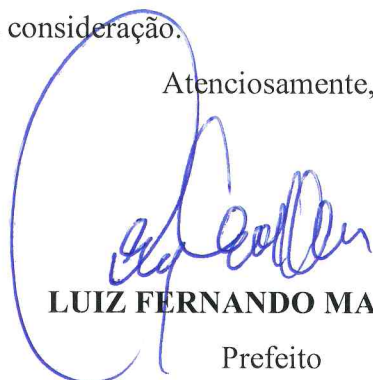
Jundiaí, 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação da "Rua Paulo Eiró" para a rua projetada, localizada na Vila Nambi,

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao

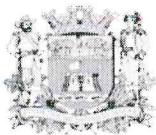
Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

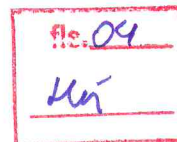
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

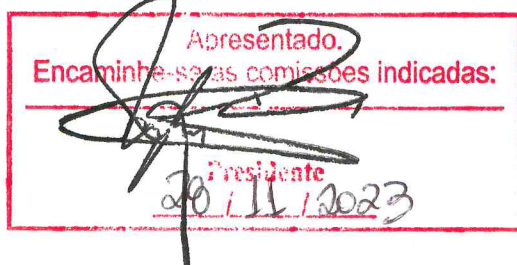
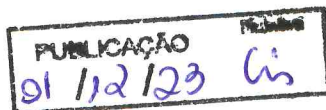
scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



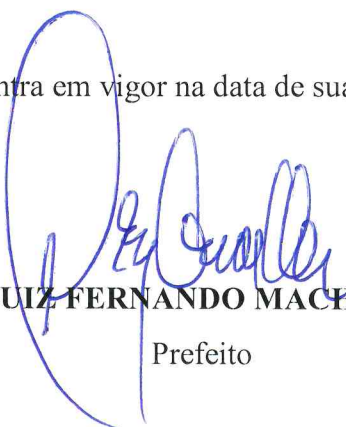
Processo SEI nº 24.176/2023



PROJETO DE LEI Nº 14.226

Art. 1º A denominação da “Rua Paulo Eiró”, nos termos do Decreto nº 2.189, de 1º de março de 1972, fica estendida conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

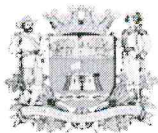
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



Hm





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender a denominação "Rua Paulo Eiró", denominada pela Decreto nº 2.189 de 1972, para a rua projetada, prolongamento da mesma, localizada na Vila Nambi, nesta cidade, nos termos assinalado na planta (croqui) integrante deste projeto de lei.

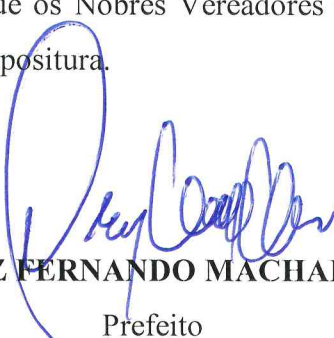
Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde enquadra-se na competência legislativa prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e ainda atende ao disposto no art. 6º, *caput* e inciso XXIII, da Lei Orgânica, que confere ao Município de Jundiaí a competência para legislar sobre matéria de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais.

No que tange à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal no art. 13, incisos I e XVI c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí que possibilita a iniciativa do Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos para propor projetos de leis, observadas as previsões contidas na Lei Orgânica do Município.

No mérito, considerando a configuração da via ser una e contínua, bem como atender à Lei nº 1.919, de 1972, a extensão da denominação pretendida é tecnicamente viável.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária-financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0982720/2023**

Em 28/07/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 28/07/2023

PROCESSO Nº: SEI 24176

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

1. TIPO:

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

proposta para extensão de denominação da Rua Paulo Eiró, denominada pelo Decreto do Executivo nº 2187, de 01/01/1972

- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

PESSOAL E ENCARGOS

☐ CUSTEIO

☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	-
		R\$ -	-

4.1. DOTACÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-		-		-	

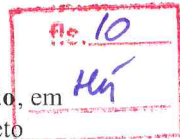
Gestor Orçamentário

Diretor do Departamento

Gestor da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Assistente de Administração**, em 28/07/2023, às 14:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Theodoro Nascimento P de Lima, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 28/07/2023, às 14:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sinesio Scarabello Filho, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 28/07/2023, às 15:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0982720** e o código CRC **973D301D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0024176/2023

0982720v2

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI
1107586/2023**

Em 02/10/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.380.146.953	3.562.167.866
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.352.105.117
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	35.263.020	37.161.934
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	53.150.000	56.012.128
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	50.650.000	53.377.503
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	2.500.000	2.634.625
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.851.414.192	1.951.112.846
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	3.329.496.953	3.508.790.364
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	87.600.000	83.625.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	125.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	1.000.000	1.500.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.625.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	323.249.016	355.573.918
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	3.337.096.953	3.517.415.364

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.483.284
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	1.520.239.105	1.611.453.451
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	81.104.000	93.269.600
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.760.233
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	3.038.202.953	3.156.213.684
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.956.000
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	63.440.000	72.956.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	15.750.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	323.249.016	355.573.918
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	3.323.202.953	3.476.963.684
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	13.894.000	40.451.679
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)		

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	221.037.353	180.318.411
Ampliação das Despesas			593.528.139	213.632.353	153.760.731
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	7.405.000	26.557.680

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO		
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO	

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0024176/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Pro estende a denominação de "Rua Paulo Eiró" para o prolongamento da Rua Paulo Eiró, na Vila Nambi

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 04_23 LDO 2024 e PRÉ LOA 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elder Vasconcellos, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 02/10/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

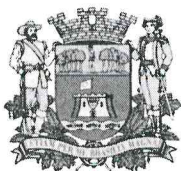


Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 23/10/2023, às 14:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1107586** e o código CRC **FABA7C44**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 7022/2023

PROJETO DE LEI N.º 14.226, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

PARECER 557

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência e também quanto à iniciativa. A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo dos autos.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
Data: 28/11/2023
09:39

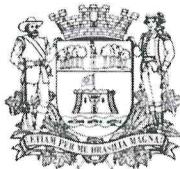
Assinado digitalmente
por ROGERIO
RICARDO DA SILVA
Data: 29/11/2023 09:09

Assinado digitalmente
por ENIVALDO
RAMOS DE FREITAS
Data: 28/11/2023 09:55

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 30/11/2023 14:15

Assinado digitalmente
por MARCELO
ROBERTO GASTALDO
Data: 28/11/2023 12:35





Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.226

Estende a denominação da **Rua Paulo Eiró** à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de fevereiro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º A denominação da “**Rua Paulo Eiró**”, nos termos do Decreto nº 2.189, de 1º de março de 1972, fica estendida conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

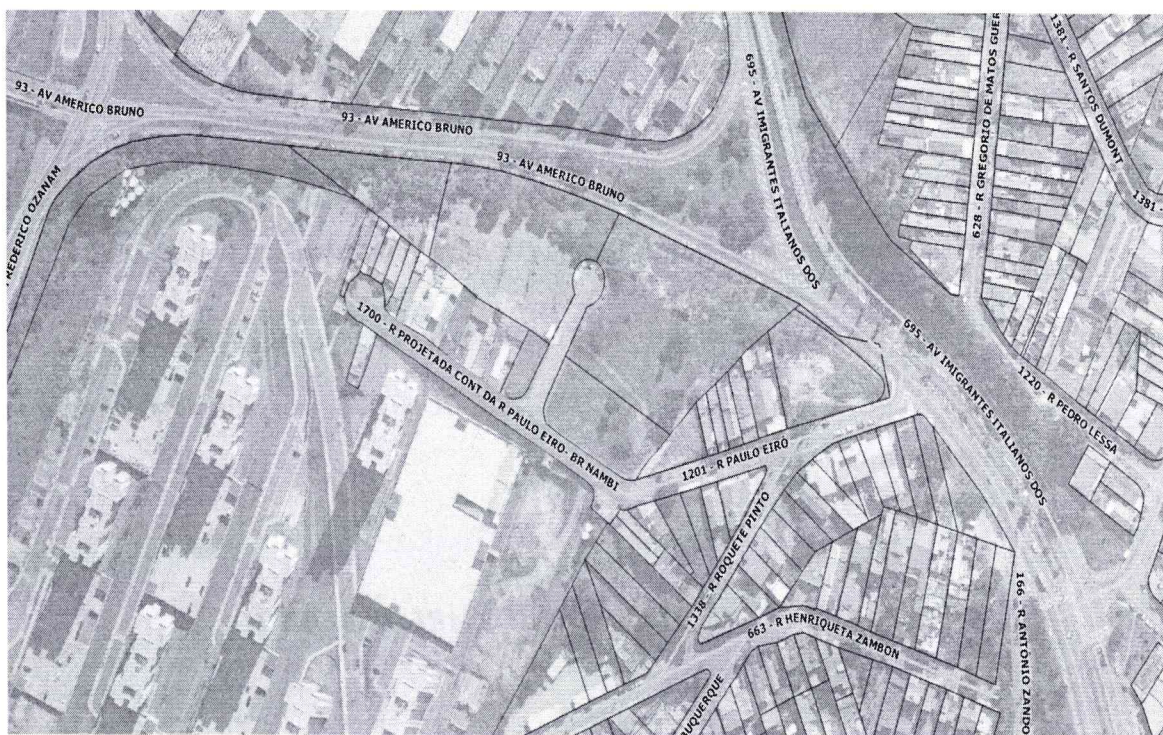
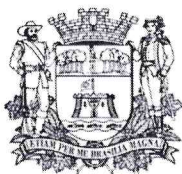
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

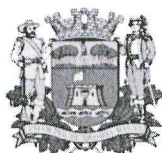
PUBLICAÇÃO
09/02/2024 *Gerl*





Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 06/02/2024 13:31





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 14226/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	07/02/2024
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	01/03/2024

TEXTO DA AÇÃO

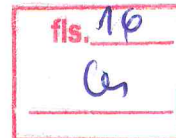
RECIBO DO AUTÓGRAFO: Sua mensagem Para: SCC Assunto: Autógrafos da 121ª SO - 06/02/2024 - PROTOCOLO Enviada em: 06/02/2024, 15:31:35 BRT foi lida em 07/02/2024, 09:16:37 BRT

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2024.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L n.º 13/2024

Processo SEI n.º 24.176/2024



Jundiaí, 09 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 10.096, objeto do Projeto de Lei nº 14.226, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 10.096, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Estende a denominação da **Rua Paulo Eiró** à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi.

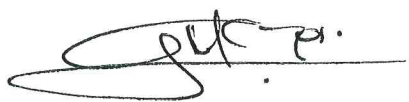
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A denominação da “**Rua Paulo Eiró**”, nos termos do Decreto nº 2.189, de 1º de março de 1972, fica estendida conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO Rubrica
21/02/24 Cis



PROJETO DE LEI Nº. 14.226

Juntadas:

fls: 02 a 12 em 22/11/2023 - Hn.

fl. 13 em 30/11/2023 - Gra.

fls 14 e 15 em 07/2/24 Jul

fls. 16, 17 e 18 em 20/02/24 Cus

Observações: